



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 4/SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA/2021

PROCESSO N° 1370.01.0003486/2021-44

<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 04/2021</b>			
<b>Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI:24589455</b>			
PA COPAM SLA Nº: 5160/2020	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR: Genuíno da Rocha Netto	<b>CPF:</b> 405.817.486-20		
EMPREENDIMENTO: Genuíno da Rocha Netto	<b>CPF:</b> 405.817.486-20		
ENDEREÇO: Fazenda Mato Grosso			
MUNICÍPIO(S): Teófilo Otoni - MG	<b>ZONA:</b> Rural		
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS:</b> Latitude 17° 45' 2,20" S e Longitude 41° 35' 41,66" W			
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio e Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas (zona de transição)			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
E-01-01-5	Lavra subterrânea de pegmatitos e gemas	2	Produção bruta de 500,0 m <sup>3</sup> /ano
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	<b>REGISTRO/ART:</b>		
Carlos Domingues de Oliveira Filho	CREA-MG88136-D – ART 14202000000006108036		
AUTORIA DO PARECER	<b>MATRÍCULA</b>		
Mary Aparecida Alves de Almeida Gestora Ambiental	806.457-8		



Documento assinado eletronicamente por **Mary Aparecida Alves de Almeida, Servidor(a) Público(a)**, em 22/01/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 24588334 e o código CRC 6FCF85D4.



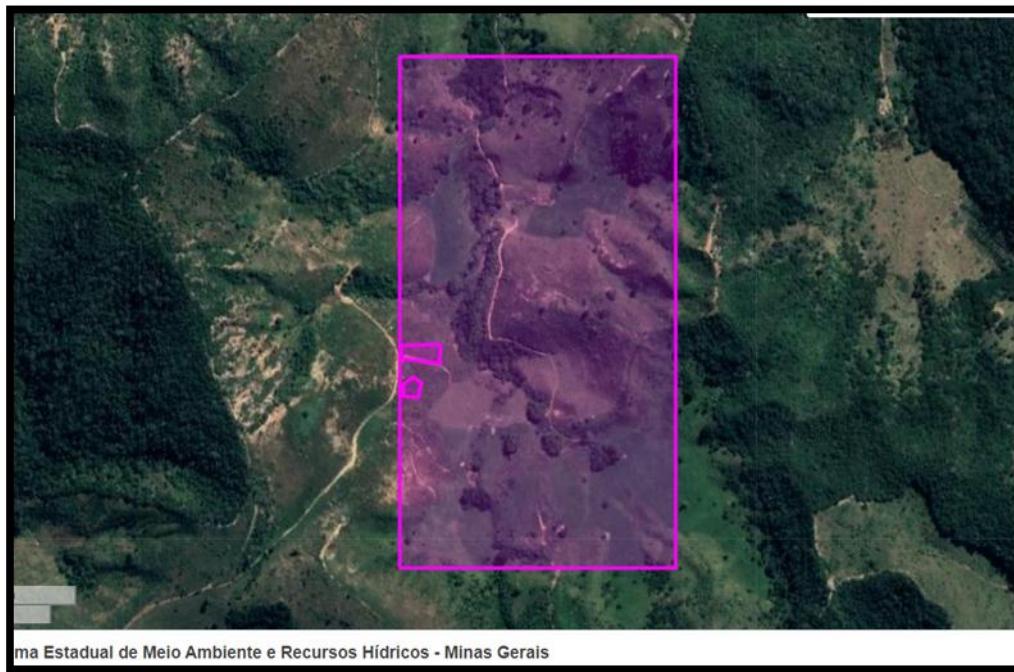
**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº04/2021 (SEI nº24588334)**

O empreendimento Genuíno da Rocha Netto pretende atuar no ramo de mineração, especificamente na extração de pegmatitos e gemas no município de Teófilo Otoni-MG.

Com o objetivo de regularizar a atividade do empreendimento foi formalizado em 24/11/2020, via Sistema de Licenciamento Ambiental-SLA na Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro-SUPRAM/LM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº5160/2020. A atividade objeto deste licenciamento, em fase de projeto, é “Lavra subterrânea pegmatitos e gemas” código A-01-01-5 com produção bruta de 500,0 m<sup>3</sup>/ano. Por obter classificação, classe 2(dois) e critério locacional 1 (um), o empreendimento foi enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado com Relatório Ambiental-LAS/RAS, conforme definições e parâmetros DN COPAM nº217/2017.

Após análise preliminar, para melhor instrução do processo foram solicitadas informações complementares por meio do SLA, sendo que as mesmas foram entregues tempestivamente.

A área do empreendimento minerário está localizada na Fazenda Mato Grosso, zona rural do município Teófilo Otoni-MG. A propriedade está inserida nos limites do bioma Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), limitando-se com áreas agrossilvipastoril, estradas rurais e remanescentes florestais e tem como referência as coordenadas geográficas Latitude 17° 45' 2,20" S e Longitude 41° 35' 41,66" W.



**Figura 1. Localização da ADA do empreendimento e respectiva poligonal do direito minerário- Fonte IDE SISEMA**

O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural do imóvel rural (CAR) MG-3168606-9145.0155.2543.4FCC.9904.F4CA.F44E.46D5, tendo declarado uma área total de 2309,32 ha, área de Reserva Legal de 507,37 ha e área de preservação permanente de 140,32 ha.

Foi informado que a implantação do empreendimento não requer intervenções ambientais listadas como passíveis de autorização conforme Decreto Estadual nº 47.749/2019. Cabe ressaltar que conforme arquivo digital apresentado verificou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos



Hídricos (IDE-Sisema), bem como nas Imagens disponibilizadas pelo Google Earth, que a frente da lavra está a uma distância de aproximadamente 35 m de Área de Preservação Permanente-APP (às margens do curso d'água). Dessa forma solicitou-se mediante informações complementares o plano de avanço de lavra, sendo assim foi apresentado documentos com perfil esquemático da frente de lavra, no qual demonstra que as galerias irão avançar a montanha de forma subterrânea em sentido oposto à área de preservação permanente.

Em relação aos critérios locacionais e/ou aos fatores de restrição/vedação, verificou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (ID E-SISEMA) que incidem na Área Diretamente Afetada- ADA do empreendimento os critérios Localização prevista em área de alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio e Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas (zona de transição), conforme definições da DN 217/2017, o que justifica o critério locacional 1 (um) declarado na caracterização do SLA. Verificou-se ainda, no IDE-SISEMA que o empreendimento está inserido em Área de Segurança Aeroportuária-ASA conforme a Lei Federal nº12725, contudo a atividade minerária não possui natureza atrativa de fauna.

Diante da incidência de critérios locacionais foram apresentados os estudos específicos conforme Termo de Referência-SEMAP: referente à localização em Reserva da Biosfera elaborado por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica-ART CREA –MG1420200000006108036, no qual informa que a implantação do empreendimento não irá interferir significativamente com impactos negativos sobre a biodiversidade na Reserva da Biosfera em questão; quanto à Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, o estudo elaborado por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica- ART CREA –MG14202000000063326 91 demonstrou que não foram encontradas cavidades naturais subterrâneas e feições espeleológicas, nem mesmo afloramentos de pudesse ser propícios à formação das mesmas, sendo um ambiente sem nenhuma característica cárstica.

O empreendimento está inserido, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH MU1 Rio Mucuri. Segundo informado, o empreendimento fará captação superficial com exploração de 0,10l/s (8h/dia), regularizada por meio da certidão de uso insignificante nº218719/2020, válida até 28/09/2023. De acordo com o RAS o empreendimento terá um consumo médio de água de 40,4 m<sup>3</sup> mensais, sendo utilizada para aspersão de vias, extração mineral e para consumo humano. Considerando o volume autorizado na certidão, verifica-se que atende a demanda hídrica máxima informada do empreendimento.

Conforme Instrução Sisema nº01/2018 foi verificada a titularidade do direito minerário na área do empreendimento através de consulta ao site do ANM/DNPM em 22/01/2020 em nome Genuíno da rocha Netto, processo ANM/DNPM nº830766/2019 em fase de requerimento de lavra garimpeira. A poligonal do direito minerário abrange uma área de 49,9 ha para exploração das substâncias minerais Água Marinha, Berilo, Turmalina e Quartzo.

O desenvolvimento da atividade minerária será realizada com a colaboração de 08(oito) funcionários em regime operacional de 05(cinco) dias semanais. A Área Diretamente Afetada-ADA corresponde a 1,79ha, o projeto consiste em uma frente de lavra e um galpão que contemplará as seguintes estruturas físicas de apoio: escritório, sanitário, garagem, baias para separação dos resíduos, área onde serão realizados pequenos reparos de ferramentas utilizadas na operação e almoxarifado. Na extração mineral serão utilizados os seguintes equipamentos: caminhonete, gerador, compressor, ventilador/exaustor e martelete.

O método produtivo do empreendimento será através de lavra subterrânea em corte de aterro e câmaras/pilares com desmonte manual e mecânico. Não haverá beneficiamento, o material será ensacado dentro da mina e levado para escritório para definição de qualidade e posteriormente a comercialização. Salienta-se ainda que, foi informado que na fase atual o empreendimento não irá utilizar explosivos, em momento posterior, caso necessário, o empreendimento irá requerer o Certificado de Registro emitido pelo exército para fins de aquisição, transporte, armazenamento e uso de explosivos (produtos controlados).

O rejeito/estéril gerado na lavra é considerado em pequena quantidade, sendo que todo estéril será utilizado na formação do pátio da frente da lavra e /ou na manutenção das estradas de acessos.



O projeto do empreendimento não contempla posto de abastecimento combustível e oficina. O abastecimento dos equipamentos e máquinas será realizado no próprio empreendimento, sendo que o combustível e óleo lubrificante necessários serão trazidos em galões do município de Teófilo Otoni. Os galões de combustível serão acondicionados em local impermeabilizados e com sistema de drenagem (caneletas e caixa coletora).

Os principais aspectos/ impactos ambientais negativos, inerentes às atividades desenvolvidas são identificados a seguir:

- Efluentes líquidos: os efluentes líquidos gerados no empreendimento têm origem nas estruturas de apoio. Os efluentes sanitários serão direcionados para o sistema de tratamento (biodigestor) e após tratamento ocorrerá o lançamento em sumidouro.
- Resíduos sólidos: Os resíduos gerados são especificamente resíduos de classe IIA, sendo resíduos orgânicos (restos de alimentos) e não perigosos (papel/papelão, plásticos e vidros). Os resíduos serão segregados de acordo com a tipologia, dispostos em recipientes e armazenados temporariamente para em seguida, quando tiver um volume significativo ser coletado por empresa terceirizada. Os resíduos orgânicos serão utilizados como adubo e/ou coletado por empresa contratada.

Ressalta-se que o gerenciamento dos resíduos sólidos deve estar ajustado à legislação vigente, tendo em vista que em 27/02/2019 entrou em vigor a Deliberação Normativa DN COPAM n.º 232/2019 que institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR, que estabeleceu procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no Estado de Minas Gerais, conforme o art. 3º o empreendedor deverá realizar a declarações dos resíduos junto à FEAM.

- Emissões atmosféricas: as emissões consistem em gases e material particulado gerado na movimentação de máquinas/equipamentos utilizados no tráfego veículos e gases de possíveis detonações. Como medidas mitigadoras para a emissão de gases, o empreendimento propõe a manutenção e revisão periódicas dos veículos e para a emissão de materiais particulados têm-se como medidas a aspersão das vias de circulação da ADA. Quanto aos gases de detonação na fase atual foi informado que não haverá detonações.
- Ruídos e vibrações: a geração de ruídos e vibrações tem com fonte a operação de máquinas/equipamentos. Os ruídos e vibrações serão mitigados a partir da manutenção periódica dos equipamentos/veículos. Salienta-se que o empreendimento não utilizará explosivos na extração da mineral.
- Erosão: no Relatório Ambiental Simplificado – RAS foram descritos a ocorrência de processos erosivos (erosão laminar) na ADA. Os possíveis processos erosivos ocasionados pelas águas pluviais na área da lavra serão mitigados com a implantação de sistema de drenagem de águas pluviais (canaletas, caixas secas e bacia de sedimentação) que visam impedir o carreamento de particulado sólido para o curso d'água que se encontra a jusante do empreendimento, ainda, serão realizados plantios de cobertura vegetal a fim de evitar possíveis enxurradas.
- Contaminação dos recursos hídricos e do solo: as possíveis contaminações no solo e/ou recurso hídrico com o lançamento de efluentes líquidos ou disposição inadequada de resíduos serão mitigados através do sistema de tratamento de efluentes, sistema de drenagem e adequado gerenciamento dos resíduos sólidos.
- Biodiversidade: a operação da lavra pode acarretar impactos negativos à fauna silvestre e à vegetação da Área Diretamente Afetada-ADA, bem como na Área Indiretamente Afetada-AIA, sendo informado que não haverá a necessidade de captura, coleta e destinação de fauna, intervenções ambientais em áreas de preservação permanente e a tampouco a lavra se encontra nos limites das áreas destinadas à Reserva Legal do imóvel.

Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à operação do empreendimento, sendo as medidas propostas consideradas satisfatórias à mitigação, fato esse que corrobora para o posicionamento técnico favorável ao deferimento da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais



documentos apresentados sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Genuíno da Rocha Netto.”** do município de Teófilo Otoni- MG para a atividade Lavra subterrânea pegmatitos e gemas” código A-01-01-5 pelo prazo de 10 (dez) anos, licença essa vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. Sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório foi realizada em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim, este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Genuíno da Rocha Netto.” do município de Teófilo Otoni- MG

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a instalação do empreendimento e respectivos sistemas de controle ambientais (biogestor, sistema de drenagem, local de armazenamento de combustível, local de armazenamento de resíduos) conforme planta detalhe apresentada.	30 dias antes de iniciar a operação
03	Apresentar <b><u>anualmente, todo mês de fevereiro</u></b> relatório técnico/fotográfico comprovando as ações realizadas para a manutenção do sistema de drenagem do empreendimento.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar, <b><u>anualmente, todo mês de fevereiro</u></b> a SUPRAM LM relatório técnico-fotográfico comprovando a implantação, manutenção e adensamento da cobertura vegetal proposta.	90 dias após a emissão da licença (implantação). Durante a vigência da licença (manutenção)



05	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----
----	---	-------

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

### ANEXO II

#### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Genuíno da Rocha Netto.” do município de Teófilo Otoni- MG

##### 1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

###### 1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

###### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

Número e código da lista IN IBAMA	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
							Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	



						Razão social	Endereço completo				

- (\*) 1- Reutilização  
2 - Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 - Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do Sistema de Tratamento do Esgoto Sanitário (biogigestor)	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) <sup>1</sup> , Demanda Química de Oxigênio (DQO) <sup>1</sup> , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metíleno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

<sup>(1)</sup>O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar, anualmente, todo mês de fevereiro, a SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS  
nº04/2021  
Data: 22/01/2021  
Pág.07 de 07

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.